

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014
CONVITE Nº 01/2014

E D I T A L

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Jupi, Estado de Pernambuco, instituída pela Portaria nº 01/14, de 02 de janeiro de 2014, torna público que, se acha aberta licitação, conforme abaixo especificado, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital da seguinte forma:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	001/2014
MODALIDADE	CONVITE Nº 01/2014
TIPO	MENOR PREÇO
DATA	25/09/2014
HORÁRIO	12:00h
ENDEREÇO	Av. Napoleão Teixeira Lima, S/N-Centro, Jupi/PE
TELEFONE	(87) 3779-1178
ADIAMENTO DO CERTAME	Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Reforma e Manutenção da Câmara de Vereadores da Cidade de Jupi/PE

1.2 A descrição detalhada dos serviços estão contidas no Anexo II (Projeto Básico) deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1. São anexos do Edital fazendo parte integrante e inseparável:

1. Minuta do Contrato (Anexo I);

2. Projeto Básico (Anexo II);

3. Carta de Credenciamento (Anexo III)

4. Declaração que a empresa existe fisicamente e Declaração de que a empresa não emprega menor(Anexo IV);

5. Declaração de que não se enquadra nas situações previstas no § 4º e incisos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte. (Anexo V)

2.2. Os Anexos III, IV, V e VI acima discriminados deverão ser preenchidos em papel timbrado da empresa contendo (Razão Social, CNPJ, Endereço).

3. PRÉ-REQUISITOS DO LICITANTE PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não se encontre submetido à suspensão temporária do direito de participar em processos licitatórios, face a sanção administrativa imposta pelo Município licitante;



3.2. Não tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, ressalvada a hipótese de reabilitação, na forma da lei;

3.3. Seja empresa legalmente estabelecida no país, que atenda as condições e as exigências do presente EDITAL e seus ANEXOS, que exerce atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

4. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. Qualquer requerimento de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigida por escrito à Presidente da Comissão Permanente de Licitação no endereço constante no preâmbulo do presente edital.

4.2. Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

4.3. Os documentos contidos que vierem a instruir o processo, nele ficarão retidos, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. No caso de alterações será admitido o estatuto ou consolidado e aditivos posteriores (se houver).

b) No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, no respectivo estatuto ou contrato social deverá constar os poderes necessários para exercer obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

c) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes do item **5.1 a**, o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado a Carta de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo IV, a qual será assinada pelo representante legal da empresa conforme dispõe a alínea b (poderes legais).

d) O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2.

e) Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada

f) O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.2. O licitante poderá, a seu critério, não se fazer presente ao certame, admitindo-se encaminhamento por via postal dos envelopes, devendo os mesmos serem devidamente lacrados, identificados e endereçados como disciplinado no presente Edital. Neste caso a licitante assume inteira responsabilidade pela ocorrência de extravio ou chegada extemporânea, não se responsabilizando a Comissão de Licitação pelo atraso ou desvio de qualquer envelope, se ocorrer o eventual recebimento após o prazo estipulado, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

6. HABILITAÇÃO

Apenas serão consideradas habilitadas as proponentes que fizerem prova de



Capacidade Jurídica e Regularidade Fiscal, mediante apresentação dos documentos a seguir:

6.1. QUANTO À CAPACIDADE JURÍDICA:

- 6.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver.
- 6.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;
- 6.1.4.** Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;
- 6.1.5.** Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;
- 6.1.6.** Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.



6.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- 6.2.1.** A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 6.2.1.1.** - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal;
 - 6.2.1.2.** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - 6.2.1.3.** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União),
 - 6.2.1.4.** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND
 - 6.2.1.5.** - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), - CRF;
 - 6.2.1.6.** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

6.3. – DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR:

- 6.3.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do DNCR nº 103, publicado no DOU de 22.05.07, juntamente com Declaração firmada por contador e sócio-administrador da empresa de que se enquadra como ME ou EPP.

6.3.1.1. Referida Certidão deverá ter sido expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

6.3.1.2. A não apresentação da Certidão juntamente com a declaração contidas no subitem 6.3.1. impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06.

6.3.2. Na Fase de Habilitação em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

a) A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,

b) Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

6.4.1.1. Apresentação do Registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da empresa.

a) As certidões expedidas por conselhos de outras jurisdições deverão obrigatoriamente ser vistadas pelo CREA/PE, conforme Resolução do CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997.

b) Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo participante responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo licitatório, sob pena de inabilitação.

6.5. – APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.5.1. Declaração que a empresa existe fisicamente e Declaração de que a empresa não emprega menor; (anexo IV).

6.5.2. Declaração de que não se enquadra nas situações previstas no § 4º e incisos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte. (Anexo V)

6.6. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**

c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.7. Será fixada em 90 (noventa) dias a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

6.8. Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

6.9. Se por razões alheias à vontade da CPL houver impossibilidade em realizar a consulta disposta no subitem anterior, será lavrada a ata e suspensa a sessão.

6.10. Ocorrendo situação acima exposta na própria ata será marcada a nova sessão, ficando dispensado aviso na imprensa oficial ou qualquer outro meio de comunicação.



6.11. - Os documentos que vierem instruir o processo deverão ser apresentados em cópia autenticada ou no original, neste caso acompanhados de uma cópia não autenticada, não sendo aceito cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.

6.12. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

6.13. Se a proposta da empresa for julgada vencedora, esta somente poderá firmar o contrato após a comprovação de regularidade com o órgão impedido de emitir o documento na época da habilitação.

6.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

6.15. ESTE CONVITE SERÁ ESTENDIDO A QUALQUER INTERESSADO QUE SE APRESENTE FORMALMENTE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

7. PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA OBRIGATORIAMENTE COMPREENDERÁ DOS SEGUINTE ELEMENTOS:

7.1.1. Número do Processo Licitatório e do Convite

7.1.2. Razão Social e CNPJ

7.1.3. Consignar, em moeda nacional, os preços unitários e global;

7.1.4. Conter assinatura do licitante responsável na última folha e rubrica, nas demais folhas;

7.1.5. Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Convite, caracterizada por preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes;

7.1.6. Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou sobre quaisquer outras as condições oferecidas;

7.1.7. Ser apresentada, conforme Anexo III do presente Edital.

7.1.8. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.1.9. Nas propostas de preços deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos e encargos sociais, referente à prestação dos serviços.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Apenas serão conhecidas e julgadas as propostas oferecidas pelas interessadas que resultarem habilitadas;

8.2. Serão automaticamente desclassificadas as propostas que venham apresentadas em desconformidade com as condições definidas neste Edital e apresentarem preços superiores ao máximo admitido, tanto no valor do lote quanto nos valores unitários, bem como aquelas que apresentam preços manifestamente inexequíveis, observando o disposto no artigo 48, incisos I e II

8.3. Será considerada vencedora a proposta que ofereça o menor preço POR LOTE;

8.4. Ocorrendo empate, decidir-se-á mediante sorteio.

9. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

I. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.(Caput do art. 44 da lei 123/06)

II. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores á proposta mais bem classificada (§ 1º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06);

III. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

IV. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que seu preço será registrado na ata e será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

V. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

VI. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita na alínea II será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

VII. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na alínea II e demais alíneas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

VIII. O disposto na alínea I e demais alíneas somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

IX. A microempresa ou EPP que apresentar nova proposta de preços, em decorrência da LC 123/06 terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar nova proposta com os últimos preços ofertados.

10. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues a CPL na data, hora e local de que trata o preâmbulo deste edital.

10.2. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados devidamente lacrados em cujas faces externas levarão as indicações do órgão licitante, do certame licitatório a que se refere, da empresa proponente e da natureza do conteúdo que encerra, respeitando as seguintes referências:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI /PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: CONVITE Nº 01/2014
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI /PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: CONVITE Nº 01/2014
ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**



11. RECURSOS

11.1. Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitação estão estabelecidos nos Termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive no que diz respeito aos prazos;

11.2. Os recursos deverão ser interpostos perante a Comissão de Licitação, sob protocolo, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira;

11.3. Será franqueada aos interessados, vistas aos autos do processo na sede da Câmara de Vereadores de Jupi na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário e dias informados no item anterior, respeitados os dias não úteis, sendo vedada a retirada dos autos para qualquer fim.

12. CONTRATO

12.1. O instrumento do contrato a ser celebrado será lavrado em estrita conformidade com o modelo (Anexo I) do presente Edital;

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, assinar o instrumento contratual;

12.3. O prazo de que trata o item precedente (12.2) poderá ser prorrogado, uma única vez e igual período, mediante solicitação formal, por escrito, em cujo teor informe as razões do pedido, o qual deve ser manifestada durante a fluência do prazo inicial;

12.4. A recusa injustificada da proponente em firmar o instrumento contratual, no prazo e nas condições definidas nos subitens anteriores, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, decaindo o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções prescritas no art.81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.5 Caracterizada a perda do direito de contratar da proponente vencedora, nos termos previstos no subitem anterior, promoverá o órgão licitante a convocação, sucessivamente, para contratar, das ofertantes remanescentes, com rigorosa observância da ordem de classificação final do certame licitatório, assegurados os mesmos prazos e as condições propostas pela primeira classificada.

12.6. Decorridos 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, sem que ocorra convocação para contratar, ficarão isentas, as proponentes classificadas, de qualquer compromisso decorrente da participação no procedimento licitatório.

12.7 Constituem motivo para rescisão do contrato os enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados com base nas medições dos serviços efetivamente realizados, obedecendo os preços unitários propostos.

13.2. No ato do pagamento as empresas deverão apresentar:

13.2.1. – Boletins de medição devidamente atestados pela Secretaria de Obras do município, com a respectiva Nota Fiscal e Recibo.

13.2.2. - Número de conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

13.2.3. - Apresentação das Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas,



14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização das obras/serviços será realizada diretamente pelo responsável técnico da Câmara de Vereadores de Jipi, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.

14.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

14.3. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Em caso de infração de qualquer disposição do contrato, será aplicável ao infrator, durante a execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, e, em qualquer hipótese, sem prejuízo de responder o licitante ou o contratado pelos danos decorrentes da infração.

15.2. O licitante vencedor que desistir da efetivação do objeto desta licitação ficará sujeito a multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS

16.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

01 PODER LEGISLATIVO

01.01 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

01.031.0002 APAERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

01.031.0002.1001 EDIFICAÇÕES PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

16.2 Os recursos financeiros utilizados para pagamento do referido Convite serão próprios da Câmara Municipal.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento) do total a ser adquirido, conforme prevê o art. 65, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

17.2. E para que ninguém alegue ignorância vai o presente Edital publicado em seu inteiro teor nos locais públicos, nos locais destinados a publicações dos atos da Administração Municipal de acordo com a Lei nº 8.666/93.



17.3. O Foro competente para dirimir quaisquer discussões, litígios e atos decorrentes deste Convite é o da Comarca de Jupi/PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jupi, 17 de setembro de 2014

Sandra Marileide da Silva
Presidente

José Ailton Alves de Moura
Secretário

Maria do Socorro Rodrigues da Silva
Relatora



ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO
CONVITE Nº 01/2014

Minuta de contrato que entre si celebram de um lado a CAMARA DE VEREADORES DE JUPI e de outro....., como melhor abaixo se declaram.

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a CAMARA DE VEREADORES DE JUPI-PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Av. Napoleão Teixeira Lima, s/n, inscrita no CNPJ sob o nº 11.240.967/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Presidente Reginaldo Liberato de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº, inscrita no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

I . DO OBJETO

Cláusula Primeira – Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Reforma e Manutenção da Câmara de Vereadores da Cidade de Jupi/PE

II . DO PRAZO

Cláusula Segunda - O prazo para execução do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, nos temos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira – O preço global, para a execução dos serviços do Convite nº 01/2014 é de R\$ (.....)

Cláusula Quarta - Os pagamentos serão efetuados com base nas medições dos serviços efetivamente realizados, obedecendo os preços unitários propostos

Cláusula Quinta - No ato do pagamento as empresas deverão apresentar:

- I. – Boletins de medição devidamente atestados pela Secretaria de Obras do município, com a respectiva Nota Fiscal e Recibo;
- II. – Número de conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária;
- III. – Apresentação das Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

IV - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula Sexta - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:



01 PODER LEGISLATIVO

01.02 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

01.031.0002 APAERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

01.031.0002.1001 EDIFICAÇÕES PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Cláusula Sétima - Os recursos financeiros utilizados para pagamento do referido Convite serão próprios da Câmara Municipal.

V - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Clausula Oitava - Os serviços serão contratados por regime de empreitada global.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula Nona - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE pode rescindir, sem que à CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da lei supra mencionada.

Parágrafo Único - O licitante vencedor que desistir da efetivação do objeto desta licitação, ficará sujeito à multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima - Verificada durante a execução dos serviços, ora contratados, eventuais diferenças no projeto previsto, será adotado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - A CONTRATADA deverá se utilizar, preferencialmente, de mão-de-obra da região onde está se realizando os serviços;

Cláusula Décima Segunda - A CONTRATADA assume total responsabilidade pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, valor da mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para a sua execução, salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguros, despesas de administração, providencias e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que por ventura apareça, desobrigando ainda a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessários à perfeita execução do objeto licitado.

Cláusula Décima Terceira – A CONTRATADA se obriga a manter sistema de segurança e vigilância sobre os serviços executados e sobre materiais e equipamentos que se encontrem no local dos serviços, cabendo-lhe toda responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.

Cláusula Décima Quarta - Executar e concluir a ordem de serviços emitida, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrerem, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.



Cláusula Décima Quinta - Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e obrigam a CONTRATADA, em todos os seus termos, o Edital de Convite nº 01/2014 e seus anexos, além da proposta planilhas de preços apresentados pela CONTRATADA, devidamente rubricadas pelas partes.

Clausula Décima Sexta – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, em relação aos empregados que lhe prestam serviços.

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o Fórum da Comarca de Jupi-PE para dirimir qualquer legítimo oriundo do presente contrato, que não poderem ser administrativamente solucionados, renunciando, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio por qualquer das partes, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E, por estarem ajustados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de execução de serviços de engenharia, confeccionado em 03 vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, e pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Jupi, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a _____
CPF:

2^a _____
CPF:



ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Câmara de Vereadores de Jupi - PE
Comissão Permanente de Licitação



Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a) portador(a) da cédula de identidade nº inscrito no CPF sob o nº, brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na, para participar do processo licitatório nº **001/2014**, instaurado pela Câmara de Vereadores de Jupi, na modalidade Convite nº **01/2014**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no CNPJ sob nº estabelecida....., bem como formular propostas, interpor recurso, assinar contratos, praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2014

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

CONVITE Nº 01/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO



A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Convite **Nº 01/2014**, que em cumprimento ao item 6.5.1.

- a) Não possui em seu quadro menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93;
- b) Que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento.

Local e Data

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

ANEXO V

CONVITE Nº 01/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara que não se enquadra nas situações previstas no parágrafo 4º e incisos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. (**no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**).

Local e Data

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

